EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS

XXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, carteira de identidade..............., cadastro de pessoa física....................., residente e domiciliado á rua........, cep.........bairro...., nos autos da ação que lhe move o ministério público, por intermédio de sua advogada abaixo-assinada, conforme procuração em anexo (documento xxxx), com escritório profissional na rua, número, bairro, onde passa a receber intimações, vem á presença de Vossa Excelência para apresentar MEMORIAIS ESCRITOS, com fundamento no artigo 403, parágrafo 3 º do Código de Processo Penal, pelos seguintes motivos que passa a expor e ao final requerer:

1. Dos Fatos

O acusado foi denunciado pelo Ministério Público nas penas do artigo 150, do Código de Penal, combinado com o artigo 155, parágrafo 4 º, inciso I.............

1. Do Direito

Preliminarmente requer a nulidade do processo apartir da citação, vez que o juiz não nomeou defensor dativo para apresentar Resposta à acusação na forma do artigo 396-A do Código de Processo Penal. Assim houve supressão da fase processual da Resposta à Acusação, sendo causa de nulidade absoluta na forma do artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal, contrariando o princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Ademais, requer preliminarmente a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento vez que houve a violação ao princípio do Cross Examination na forma do artigo 212, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Por fim requer a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento, vez que houve a violação do artigo 400 do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal, invertendo a ordem das oitivas, ou seja, não ouviu primeiro a vítima, as testemunhas e ao fim o réu. Assim requer que seja realizada nova audiência na forma do artigo 400 do Código de Processo Penal.

E no mérito requer a absolvição do acusado na forma do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, com relação ao artigo 150 do Código de Processo Penal, tendo em vista que a invasão de domicílio é crime meio para o crime fim, qual seja crime de furto, sendo absorvido por este em razão do princípio da absorção ou concussão, assim o fato em questão não constitui infração penal.

Quanto ao crime de furto qualificado na forma do artigo 155, parágrafo 4 º, inciso I, do Código Penal mediante arrombamento, requer a desclassificação para furto simples na forma do artigo 155, caput, do Código Penal, tendo em vista que para o reconhecimento da qualificadora em questão é imprescindível o laudo pericial, pois o crime que deixa vestígios na forma do artigo 158, 167 e 171 do Código de Processo Penal.

Em razão da desclassificação para o crime de furto simples artigo 155 caput, do Código Penal, tendo em vista que a pena mínima em questão é de um ano e não está sendo processado por outro crime, requer a concessão suspensão condicional do processo, conforme artigo 89 da lei 9099 / 95, conforme determina o artigo 383, parágrafo 1 º do Código de Processo Penal.

Em caso de condenação, requer que seja aplicada a pena mínima de 1 (hum) ano conforme determina o artigo 59 do Código Penal, vez que é primário de bons antecedentes, fixando o regime aberto conforme dispõe o artigo 33, parágrafo 2 º, alínea “c”, do Código Penal.

Requer ainda o reconhecimento da atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal, vez que o réu confessou o crime substituído a pena privativa de liberdade em restritiva de direito, pois a pena é inferior a 4 anos, bem como não há violência e nem grave ameaça à pessoa, preenchendo assim os requisitos do artigo 44, do Código Penal.

Por fim, requer a aplicação de uma restritiva ou multa, conforme dispõe o artigo 44, parágrafo 2 º, do Código Penal.

1. Do Pedido

Diante do exposto requer a Vossa Excelência, preliminarmente a nulidade do processo em razão: a. da nulidade do processo a partir da citação, vez que o juiz não nomeou defensor dativo para apresentar Resposta à Acusação contrariando assim o artigo 396-A do Código de Processo Penal combinado com o artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal, violando assim os princípios constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório na forma do artigo 5 º, inciso IV, da Constituição Federal; b. em razão da violação do sistema de inquirição direta das testemunhas pelas partes ou Cross Examination, ferindo o artigo 212, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal; c. e finalmente a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento vez que o juiz feriu ou contrariou o artigo 400 do Código de Processo Penal, invertendo a ordem das oitivas.

E no mérito requer a absolvição na forma do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, com relação ao artigo 150 do Código Penal, pois o crime da invasão é absorvido pelo crime de furto, pelo princípio da concussão ou absorção.

Com relação ao crime de furto qualificado requer a desclassificação para furto simples, na forma do artigo 155, caput, do Código Penal, tendo em vista a ausência de laudo pericial que é imprescindível para configurar a qualificadora em questão, conforme determinam os artigos 158, 167 e 171 do Código de Processo Penal.

No caso de desclassificação para furto simples requer o benefício da Suspensão Condicional do Processo na forma do artigo 89 da lei 9099/ 95, vez que a pena em questão é de 1 (hum) ano e não está sendo processada por outro crime conforme a determina o artigo 383, parágrafo 1 º do Código de Processo Penal.

Em caso de condenação em furto simples requer que seja aplicada pena mínima de 1 ano do artigo 59 do Código Penal, fixando regime aberto na forma do artigo 33, parágrafo 2 º “alínea C” do Código Penal.

Requer finalmente a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, pois a pena é inferior a 4 anos e não houve violência ou grave ameaça a pessoa preenchendo assim os requisitos do artigo 44 do Código Penal.

Por fim, que seja substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, que seja fixada uma restritiva ou multa, pois a pena em questão é inferior a 1 ano conforme dispõe o artigo 44, parágrafo 2 º, do Código Penal. Bem como seja reconhecido a atenuante do artigo 65, inciso III, “alínea D”, em razão da confissão do réu.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manaus, 14 de março de 2015.

Ordem dos Advogados do Brasil / AM n º